

**DECRETO Nº 10.433, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**Nomeia Membros para compor a Comissão Especial de Auditoria de Contratos Administrativos do Município de Sumaré.-**

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

**Considerando** a grave situação econômica por que passa o Município e, portanto, a necessidade de se examinar, com maior profundidade, os contratos administrativos em vigência, bem assim as suas respectivas execuções, para se verificarem eventuais inconsistências, inconveniências e/ou desequilíbrios financeiros;

**Considerando** que a Gestão Administrativa, deve garantir o princípio da isonomia, o princípio da legalidade, da impessoalidade, eficiência, publicidade e moralidade;

**Considerando** inúmeros processos administrativos em andamento tratando de tais assuntos;

**Considerando** os elementos constantes no protocolado – **PMS nº 27.601/2018**.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os membros para compor a **Comissão Especial para Auditoria de Contratos Administrativos**, tendo por objetivo o exame e a análise dos contratos celebrados pelo Município de Sumaré, bem como das suas respectivas execuções, para a verificação de eventuais inconsistências, inconveniências e/ou desequilíbrios financeiros, o presidente desta comissão será necessariamente o Secretário Municipal de Finanças, que ora fica assim constituída:

- **Monis Marcia Soares**
- **Valdemir Moreira dos Reis Junior**
- **Eder Lazaro Castro Ruzza**
- **Henrique Stein Sciascio**
- **Ricardo Alexandre Zequim**

**Parágrafo único:** A comissão terá duração de um ano, contado da data deste decreto, podendo ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, a pedido prévio, expresse e justificado de seu Presidente.

**Art. 2º** - O presidente da Comissão fara as convocações das reuniões, registros em atas, especificando tudo o que for deliberado.

**Art. 3º** - Para o fim da consecução plena do objeto da Comissão, poderão os seus membros ter acesso a todos os Setores e Repartições Públicas Municipais para o exame de quaisquer documentos neles encontrados, desde que haja prévia solicitação aos respectivos Secretários ou às outras Autoridades Municipais responsáveis para o fim de organização e de adequação dos serviços neles prestados.

**DECRETO Nº 10.433/2018**  
**FOLHA Nº 02**

**Art. 4º** - Os serviços prestados pelos membros desta Comissão receberão com base no Art. 128 da Lei Municipal nº4967/10, o adicional de 25% sobre o seu vencimento.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o **Decreto Municipal nº 10.016/2017**.

Município de Sumaré, 20 de dezembro de 2018.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 20 de dezembro de 2018, no Paço Municipal e, em 21 de dezembro de 2018, no Diário Oficial do Município.

**EDER LAZARO CASTRO RUZZA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**